



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.765/2022

Publicado

Ativo

em 11 / 02 / 2022

[Signature]

Instaura **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos noticiados pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do Memorando nº 016/2022 – SMARH (fls. 02/03), protocolado sob o número 000270/2022, onde solicita providências cabíveis em relação ao pagamento de multas de trânsito relacionadas a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que não fora identificado o condutor dos veículos que sofreram as infrações ali mencionadas;

CONSIDERANDO que a sobredita Secretária ainda informa que foi verificado que o senhor Braz Marré era Secretário Municipal de Agricultura Interino e Secretário Municipal de Meio Ambiente no período que as infrações ocorreram;

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos jurídicos constantes no Despacho Jurídico de fl. 28/v;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 005/2001, e que as eventuais irregularidades apontadas reclamam decisões administrativas, inclusive abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do ex-Secretário Municipal, senhor Braz Marré, objetivando apurar se este infringiu o Estatuto do Servidor Público Municipal de Vila Pavão/ES (Lei Complementar nº 005/2001) ao deixar de cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 735/2015, que aprova a Instrução Normativa do Sistema de Transporte – STR nº 001/2015, especialmente no que se refere ao deslocamento de veículos sem o devido registro e controle (diário de bordo), o que teria impossibilitado a identificação dos

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

condutores infratores, visando à apuração de eventuais responsabilidades descritas no processo administrativo nº. 000270/2022, bem como proceder o exame de eventuais atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **KENIO ROVANY DELEVEDOVE;**

Membro: **EDIO KLOSS;**

Membro: **MARLENA PAIVA FERREIRA;**

Membro: **WILLIAN BICHI GRINEVALD;**

Membro: **MARCO JEAN WAGMAKER.**

Art. 3º O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Encaminhe-se uma via da Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para cientificar os servidores nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal